

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA - RTA - 4° TRIMESTRE/2017 PERIODO DE 01/10/2017 A 31/12/2017

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

### Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

Administração: Thiago de Souza Santos

CNPJ: 13.094.446/0001-74

#### Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores

Administração: Antônio dos Reis Lima Neto

CNPJ: 11.389.851/0001-94

#### Fundo Municipal de Assistencial Social de Nossa Sra das Dores

Administração: Jailene Pereira de Souza Santos

CNPJ: 14.498.649/0001-99

#### Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores

Administração: Silene Lima Souza Araújo

CNPJ: 13.094.446/0009-21



#### 2 - ARCABOUÇOS LEGAIS

- ✓ Constituição Federal arts. 31, 70, 74 e 75;
- ✓ Lei Federal n. 4.320/64, artigos 75, 76 e 77;
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101, art. 59
- ✓ Lei Orgânica Municipal;
- ✓ Lei Municipal Complementar n.16/2017, artigo 15.

### 3 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Outubro a Dezembro de 2017, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

### 4 – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

### 4.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município para o Exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 292, de 23 de dezembro de 2016, estimou a Receita em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais) e fixou a Despesa em R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:



I – RECEITA PREVISTA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	53.573.400,00
- Receita Tributária	2.724.000,00
- Receita de Contribuição	210.000,00
- Receita Patrimonial	602.000,00
- Receita de Serviços	3.000,00
- Transferências Correntes	49.078.000,00
- Outras Receitas Correntes	956.400,00
- (-) Dedução p/ Formação do	(5.134.400,00)
Fundeb	
RECEITA DE CAPITAL	1.561.000,00
- Operação de Credito	0,00
- Alienação de Bens	226.000,00
- Transferências de Capital	461.000,00
- Outras Receitas de Capital	874.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	50.000.000,00
II – DESPESAS FIXADAS	VALOR
DESPESAS CORRENTES	48.071.600,00
- Pessoal e Encargos Sociais	34.310.700,00
- Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
- Outras Despesas Correntes	13.754.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.882.781,45
- Investimentos	1.681.100,00
- Amortização Direta	201.681,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.618,55
TOTAL DAS DESPESAS	50.000.000,00



### 4.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA

O total da Receita arrecada até o período apurado foi na ordem de R\$ 55.888.315,42 (Cinquenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

PERÍODO	VALOR
1° Trimestre	R\$ 13.103.844,69
2° Trimestre	R\$ 12.884.435,65
3° Trimestre	R\$ 13.862.093,96
4° Trimestre	R\$ 16.037.941,12
Total	R\$ 55.888.315,42
Evolução	+R\$ 2.175.847,16

### 4.2.2 – DA DESPESA PÚBLICA

O total da **Despesa Pública Empenhada**, consolidada, até o período foi na ordem de **R\$ 54.446.768,20** (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), o que equivale a aproximadamente 109% do orçamento municipal.



A **Despesa Liquidada**, consolidada até o período, foi de **R\$ 52.635.565,93** (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e reais e noventa e três centavos).

A Despesa Paga, consolidada até o período, foi da ordem de 51.505.600,23 (Cinquenta e um milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos reais e vinte e três centavos). Havendo, portanto, uma despesa devidamente processada a pagar no valor de R\$ 1.129.965,70 (Quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos). Abaixo quadro demonstrativo.

Despesas	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre
Empenhadas	R\$ 30.100.477,41	R\$ 38.008.958,14	R\$ 49.051.123,04	R\$ 54.446.768,2
Liquidadas	R\$ 10.606.224,65	R\$ 22.423.483,82	R\$ 36.498.385,52	R\$ 52.635.565,9
Pagas	R\$ 9.938.923,74	R\$ 21.863.776,29	R\$ 35.468.605,86	R\$ 51.505.600,2
Dif. Liquidado	R\$ 667.300,91	R\$ 559.300,91	R\$ 1.029.779,66	R\$ 1.129.965,7
e Pago				

### 4.2.3 – DOAÇÕES

No período em exercício, considerando a despesa efetivamente liquidada e paga, observa-se que a Prefeitura e seus respectivos fundos, aplicaram recursos da ordem de **R\$ 298.649,30** (Duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) com doações a pessoas carentes, assim distribuídos até o 4º trimestre:



### Prefeitura Municipal

Dotação	Até o 4° trimestre		
Auxílios Financeiros (33904800)	R\$ 0,00		
Outras Doações (33903200)	R\$ 0,00		
TOTAL	R\$ 0,00		

## Secretaria Municipal de Educação

Dotação	Até o 4° trimestre
Auxílios Financeiros (33904800)	R\$ 0,00
Outras Doações (33903200)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação	Até o 4° trimestre
Auxílios Financeiros (33904800)	R\$ 111.316,90
Outras Doações (33903200)	R\$ 138.308,00
TOTAL	R\$ 249.624,90

### Secretaria Municipal de Saúde



Dotação	Até o 4° trimestre		
Auxílios Financeiros (33904800)	R\$ 49.024,40		
Outras Doações (33903200)	R\$ 0,00		
TOTAL	R\$ 49.024,40		

Observamos a existência **da Lei Municipal nº 144, de 26 de outubro de 2009**, que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados, conforme estabelece o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF);

Verificamos que os processos de despesa encontram-se, em linhas gerais, devidamente formalizados, contendo relação com identificação dos beneficiários. Todavia, observou-se também, no tocante a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, não fora empenhada na rubrica correta, fato noticiado ao setor responsável.

### 4.2.4 - DIÁRIAS

Até o período de Janeiro a Dezembro foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos conforme quadro demonstrativo abaixo.

Os valores pagos estão em acordo com os nos valores fixados no **Decreto**Municipal nº 263 de 23 de fevereiro de 2017.

ÓRGÃO VALOR		
ÓRGÃO VALOR	 	
ORGAO VALOR		
URGAU		
ORGA ORGANIA DE LA CONTRACTOR DE LA CONT		
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		



Action (Action Cale of the Cal	
Prefeitura	R\$ 22.920,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 180,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Assistência	R\$ 3.660,00
Social	

**Observação:** Todas as informações acerca das diárias estão fixadas no portal da transparência do município.

#### 4.2.5 - BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de **Outubro a Dezembro** os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta **Controladoria Geral do Município** analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

## 4.2.6 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

Os relatórios referentes ao **Quarto Trimestre** do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de

Rua João dos Reis Lima Neto - 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE Fone/Fax: (79) 3265-1322

CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhoradasdores.se.gov.br



Responsabilidade Fiscal, bem como, encontram-se devidamente publicados e disponíveis no Site da Prefeitura - www.nossasenhoradasdores.se.gov.br em atendimento a Lei 12.527/11 e demais normas correlatas.

### 5 - DA AUDITORIA PATRIMONIAL

### 5.0.1 - BENS PATRIMONIAIS

do Município estão bens Patrimoniais Todos devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

Quanto à sua movimentação e destino, estamos atualizando os devidos Termos de Responsabilidade, que serão afixados em local visível em cada órgão tendo este a ciência do responsável do setor.

### 5.0.2 - BENS MÓVEIS

## Até o Quarto Trimestre temos:

- Material própria "Equipamentos rubrica I. Empenhado na Permanente", o valor de R\$ 1.489.341,17 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), destinados à aquisição de Bens Móveis.
- Liquidados R\$ 1.489.341,17 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e II. nove mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos);
- Pagos o montante de R\$ 1.409.588,17 (Um milhão, quatrocentos e III. nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).



### 5.1. - ALMOXARIFADO

O Almoxarifado Central encontra-se em melhores condições físicas, tanto no armazenamento, distribuição e sistema informatizado para todos os dados, buscando funcionar de forma eficiente e efetiva, conforme os moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a "Demonstrativo das Variações Patrimoniais" mensal para ser lançado no sistema contábil.

Foi recomendado ao novo responsável do almoxarifado o uso do sistemas para fins de requisição de material, algo que ainda venha sendo feito manual e a posteriori alimentado, algo que além de atrasar o processo aumentava a margem de erros.

Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.



### 6 - LICITAÇÕES

# 6.1 - PREFEITURA

NÚMERO PROCESSO	MODALIDADE	ОВЈЕТО	CONTRATADA	DATA	VALOR TOTAL
19	PREGÃO PRESENCIAL	REFEIÇÕES	DJAIR DA ROCHA	02/10/2017	R\$ 177.670,00
20	PREGÃO PRESENCIAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	VÁRIAS EMPRESAS	09/10/2017	R\$ 107.980,00
21	PREGÃO PRESENCIAL	MATERIAL PERMANENTE - COMPUTADORES	VÁRIAS EMPRESAS	10/10/2017	R\$ 262.242,50
22	PREGÃO PRESENCIAL	MATERIAL MOBILIÁRIO	VÁRIAS EMPRESAS	13/10/2017	R\$ 919.370,00
23	PREGÃO PRESENCIAL	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R&M DEVERIVADOS DE PETRÓLEO	25/10/2017	R\$ 114.200,00
24	PREGÃO PRESENCIAL	INTERNET E SERVIÇOS	JOÃO RONNE ALVES	01/11/2017	R\$ 90.000,00
25	PREGÃO PRESENCIAL	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	VÁRIAS EMPRESAS	09/11/2017	R\$ 355.830,00
27	PREGÃO PRESENCIAL	MATERIAL GRÁFICO	VÁRIAS EMPRESAS	05/12/2017	R\$ 148.187,50
28	PREGÃO PRESENCIAL	CONFECÇÕES DE CAMISAS	VÁRIAS EMPRESAS	06/12/2017	R\$ 181.135,00
29	PREGÃO PRESENCIAL	EPI'S	IDEAL CONSTRUÇÕES	07/12/2017	R\$ 72.006,50
65	TOMADA DE PREÇO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES	10/11/2017	R\$ 504.646,98
66	INEXIGIBILIDADE	BANDA COLIBRI	FRANCISCO IVANILDO VIANA SANTIAGO	07/12/2017	R\$ 3.500,00
67	INEXIGIBILIDADE	BANDA COLIBRI	FRANCISCO IVANILDO VIANA SANTIAGO	07/12/2017	R\$ 3.500,00



	GE ALEXANDRE EMPREENDIMENTO S E PARTICIPAÇÕES LTDA	07/12/2017	R\$	10.000,00	
--	--	------------	-----	-----------	--

# 6.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO PROCESSO	MODALIDADE	овјето	CONTRATADA	DATA	VALOR TOTAL
14	PREGÃO PRESENCIAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	VÁRIAS EMPRESAS	10/11/2017	R\$ 176.350,00
75	TOMADA DE PREÇO	UBS BORDA DA MATA	MF OBRAS E SERVIÇOS	25/10/2017	R\$ 449.410,93
77	TOMADA DE PREÇO	UBS GADO BRAVO SUL	VIP CONSTRUÇÕES	01/11/2017	R\$ 31.216,37
80	TOMADA DE PREÇO	UBS CAMPO GRANDE	MF OBRAS E SERVIÇOS	07/12/2017	R\$ 201.663,81

### 6.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO PROCESSO	MODALIDADE	ОВЈЕТО	CONTRAȚADA	DATA	VALOR TOTAL
30	TOMADA DE PREÇO	REFORMA DA ESCOLA PROFESSOR ORESTES DE ANDRADE	VIP CONSTRUÇÕES	06/10/2017	R\$ 156.907,00
31	DISPENSA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	JOSÉ REINALDO	16/10/2017	R\$ 3.000,00

### 7 – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

Rua João dos Reis Lima Neto - 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE - Fone/Fax: (79) 3265-1322



## 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES

# 8.1 - Atendimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orcamentárias.

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

# 8.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

#### 8.3 – Dívidas Consolidada e Mobiliaria (art. 31 da LRF)

A Prefeitura não possui dividas consolidada e mobiliaria.

### 8.4 - Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

Não houve no período alienação de ativos.

#### 9 - DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

O total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de

Rua João dos Reis Lima Neto – 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE –
Fone/Fax: (79) 3265-1322

CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhoradasdores.se.gov.br



**R\$2.020.911,48** (Dois milhões, vinte mil, novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) conforme estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal (até 7% da receita do exercício anterior). Segue abaixo quadro demonstrativo dos repasses.

Janeiro	R\$ 149.209,43
Fevereiro	R\$ 187.609,15
Março	R\$ 168.409,29
Abril	R\$ 168.409,29
Maio	R\$ 168.409,29
Junho	R\$168.409,29
Julho	R\$168.409,29
Agosto	R\$168.409,29
Setembro	R\$168.409,29
Outubro	R\$168.409,29
Novembro	R\$168.409,29
Dezembro	R\$168.409,29
Acumulado	R\$2.020.911,48

### 10 - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

# 10.1 - APLICAÇÕES NA MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Rua João dos Reis Lima Neto - 64 - Centro / CEP: 49600-000 / Nossa Sra das Dores /SE - Fone/Fax: (79) 3265-1322

CNPJ: 13.094.446/0001-74 / E-mail: controladoria@nossasenhoradasdores.se.gov.br



O município aplicou recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, **até o período**, a importância de **R\$ 9.072.056,85** (Nove milhões, setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a **26,81%**.

### 10.2 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB

O município aplicou recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB**, até o período, a importância de **R\$** 14.877.719,64 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 98,70%.

### 10.3 - APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O município aplicou recursos próprios em ações e serviços de saúde, até o período, a importância de R\$ 6.109.375,12 (Seis milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos), equivalente a 18,06%.

#### 10.4 - GASTO COM PESSOAL CONSOLIDADO

A despesa total com pessoal **até o período** em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2°, da Lei Complementar Federal n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se **inadequada** ao limite imposto pela referida legislação.



O detalhamento dos valores da Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal será apresentado está apresentado nos demonstrativos abaixo, cujos dados foram obtidos através de Relatórios fornecidos pela contabilidade desta prefeitura.

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

### JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

MÊS/ ANO	BASE DE CÁLCULO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$	LIMITE LEGAL (54%) R\$	DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS R\$	VARIAÇÃO (+) OU (-) R\$	% APLICADOS
JAN/2017	4.336.105,89	2.341.497,18	2.518.200,53	176.703,35	58,08
FEV/2017	4.846.656,60	2.617.194,56	2.556.186,88	-61.007,68	52,74
MAR/2017	3.767.852,96	2.034.640,60	2.730.011,63	695.371,03	72,46
ABR/2017	4.151.567,50	2.241.846,45	2.390.896,40	149.049,95	57,59
MAI/2017	4.572.489,56	2.469.144,36	2.223.375,12	-245.769,24	48,63
JUN/2017	4.064.407,83	2.194.780,23	2.806.584,72	611.804,49	69,05
JUL/2017	4.319.761,30	2.332.671,10	2.699.832,07	367.160,97	62,50
AGO/2017	3.839.414,13	2.073.283,63	2.342.041,88	268.758,25	61,00
SET/2017	5.664.650,02	3.058.911,01	2.691.350,17	-367.560,84	47,51
OUT/2017	4.392.688,59	2.372.051,84	2.565.257,59	193.205,75	58,40
NOV/2017	6.552.049,66	3.538.106,82	2.749.670,90	-788.435,92	41,97
DEZ/2017	6.860.533,48	3.704.688,08	3.127.977,40	-576.710,68	45,59
TOTAL	57.368.177,52	30.978.815,86	31.401.385,29	422.569,43	54,74

### 11 – RECOMENDAÇÕES



#### 11.1 - Arrecadação:

Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU e demais receitas próprias, como também otimizar os custos e buscar parcerias público e privado.

#### 11.2 - Despesa com pessoal:

Mesmo diante do Decreto Municipal nº 619 de 13 de outubro de 2017 (anexo I), o município ultrapassou em 0,74% o limite de gasto de pessoal, ou seja, atingiu 54,74% quando o permitido é 54%. De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas:

- Redução dos números de contratados e otimização dos serviços realizados por funcionários efetivos;
- Viabilizar alternativas de incremento de receita pública; II.
- Redução ou suspensão das gratificações até o devido atendimento III. do preceito legal;
- Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções;
  - V. Exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade



funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

Desta feita recomendamos também, a prorrogação da vigência do dito Decreto por mais três meses (janeiro, fevereiro e março) a fim de restabelecer o indice legal.

# 12 - DEMAIS ORIENTAÇÕES E/OU ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

- Emissão de CI (Comunicação Interna) nº 57 de 16/10/2017, I. medidas de contenção de gastos com fulcro em manter o equilíbrio das contas até o fechamento do ano em exercício;
- Emissão de CI (Comunicação Interna) nº 61 de 05/12/2017, II. reenvio do oficio circular da CAT, reforçando quanto ao planejamento 2018 no setor de licitação;

#### 13 - CONCLUSÃO

Com o referido relatório, observamos que os sistemas orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de Outubro a Dezembro de 2017, demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES em todos os seus aspectos relevantes, tendo como seu maior escopo, princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor. ESTE É O RELATÓRIO.

Nossa Senhora das Dores (SE), 29 de janeiro de 2018.



Fábio Adriano Silva CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

# Anexo I



# DECRETO Nº. 619 / 2017 De 13 de outubro de 2017.

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM SEUS ARTIGOS 21, 22, E 23, E MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM FULCRO EM MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, THIAGO DE SOUZA SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto no artigo 79, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

CONSIDERANDO que é fundamental estabelecer medidas visando reduzir o custo da máquina pública municipal, assegurando, por outro lado, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das metas previstas nos Anexos das Metas Fiscais da LDO para 2016;





CONSIDERANDO que o país atravessa um período de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e desemprego elevados, obrigando toda a sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o Município de Nossa Senhora das Dores tem apresentado elevados índices de despesa com pessoal no último quadrimestre;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em dia a folha de pagamento dos seus servidores;

CONSIDERANDO que os relatórios emitidos pela Secretaria de Finanças apontam excesso de despesa com pessoal no segundo quadrimestre de 2017;

CONSIDERANDO que os relatórios contábeis indicaram gastos de despesas com pessoal acima do previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

6



CONSIDERANDO que o artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal preconiza que "a repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais [...] na esfera municipal: 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo";

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal tem destinado esforços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do Município de Nossa Senhora das Dores;

CONSIDERANDO as penalidades previstas no artigo 73, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o limite prudencial se submete à influência das constantes oscilações de receita; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços básicos aos seus munícipes e adimplemento de todos seus fornecedores;

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** A Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Dores adotará até o dia 31 de dezembro de 2017 as medidas estabelecidas neste Decreto, com exceção daquelas que tenham prazos específicos.
- Art. 2º Fica imediatamente vedado os atos a seguir, como medida administrativa de redução do gasto com pessoal:
  - I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de





determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
- VI- Afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
- VII- A venda de parte das férias;
- VIII- Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituições que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
- **Art. 3º** Fica autorizada a adoção de medidas voltadas a atingir os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, o limite prudencial de 51,3% de despesa com pessoal, englobando as seguintes medidas: redução de despesas com cargos comissionados de confiança, chefia e assessoramento, benefícios de gratificações, contratos temporários, funções de diretorias, preservando-se a qualidade, a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de natureza essencial.





- Art. 4º Fica imediatamente determinado os atos a seguir, como medida administrativa de redução do endividamento da máquina pública:
  - Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;
  - Redução de despesas com coffee breakes, eventos e festividades culturais, esportivas e recreativas;
  - III. Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município, exceto na área da saúde em casos de urgência e emergência, bem como para os de tratamento continuados;
  - IV. Fica vedado o uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;
  - V. Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
  - VI. A realização de viagens e a participação em congressos, simpósios, palestras, cursos e outros eventos, que gerem custos, com exceção das estritamente inadiáveis destinadas à resolução de assuntos institucionais e autorizadas diretamente pelo Prefeito Municipal;
  - VII. Redução do consumo de combustíveis, na ordem de 10% (dez por cento), por meio de contingenciamento do abastecimento na bomba do posto de combustível detentor do contrato com esta municipalidade;
  - Art. 5º Ficam suspensas as aquisições de materiais, de equipamentos e de material permanente ou contratações de serviços que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação ou interrupção não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio Público ou à população.





**Art. 6º** - Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

**Art. 7º -** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento verificará o cumprimento das normas aplicáveis à despesa, recusando a contabilização daquelas que não estiverem revestidas de todas as formalidades exigidas.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aos 13 (treze) dias do mês outubro de 2017.

Thiago de Souza Santos

Prefeito Municipal



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 4º Trimestre do Exercício de 2017, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Estado de Sergipe, Município de Nossa Senhora das Dores, 29 de Janeiro de 2018.

Fábio Adriano Silva

Controlador Municipal